

ATA N.º 06/2012

----- Ata da reunião ordinária pública da Câmara Municipal de Cantanhede realizada no dia 20 de março de 2012.-----

----- Aos vinte dias do mês de março de 2012, nesta Cidade de Cantanhede, no Salão Nobre dos Paços do Município, realizou-se pelas 14,00 horas, sob a Presidência do Presidente da Câmara, Dr. João Carlos Vidaurre Pais de Moura, Professor Universitário, com a participação dos Senhores Vereadores Dr.ª Maria Helena Rosa de Teodósio e Cruz Gomes de Oliveira, Bancária; Dr. Manuel Augusto Simões Ruivo, Técnico Superior da Segurança Social de Aveiro; Dr. Pedro António Vaz Cardoso, Professor; D.ª Icília Maria Jesus Moço Gomes, Gerente Bancária e Dr. Luís Pedro Casalta Martins de Castro, Gestor, a reunião ordinária pública da Câmara Municipal de Cantanhede. Não esteve presente na reunião o Senhor Vereador Dr. João Dias, falta que a Câmara, por unanimidade, deliberou considerar justificada. Foi presente o Resumo de Tesouraria n.º 54, na importância de 2.482.993,67 € (dois milhões quatrocentos e oitenta e dois mil novecentos e noventa e três euros e sessenta e sete cêntimos). Tendo sido previamente distribuída por todos os membros do Executivo, através de e-mail, o texto da ata n.º 5/2012, foi a mesma dispensada da sua leitura, a qual, por unanimidade, foi aprovada, tendo de seguida sido assinada. Posto isto e com a presença do Senhor Eng.º António do Patrocínio Alves, Presidente do Conselho de Administração da Inova, EEM e do Senhor Diretor do Departamento de Urbanismo, Eng.º António Coelho de Abreu e da Dr.ª Isabel Cruz em representação do Departamento Administrativo e Financeiro, procedeu-se à apreciação dos assuntos constantes da agenda de trabalhos antecipadamente entregue a todos os membros.-----

1 - RELATÓRIO E CONTAS DA INOVA – EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO

**ECONÓMICO E SOCIAL DE CANTANHEDE, E.E.M. – RESPEITANTES AO ANO
ECONÓMICO DE 2011 / DA INOVA, EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÓMICO E SOCIAL DE CANTANHEDE, E.E.M.**, ofício n.º 2055, datado de

16/03/2012, remetendo o Relatório e Contas da INOVA, E.E.M. do ano de 2011, do qual faz parte o relatório e parecer do Fiscal Único e certificação legal de contas, tendo em vista a sua apreciação. Presentes na reunião os Senhores Engº. António Alves, Presidente do Conselho de Administração da Inova, E.E.M., e Dr. Nuno Laranjo que apresentaram o referido Relatório e Contas e deram as explicações julgadas convenientes sobre o documento em apreço. Por parte do Sr. Presidente da Câmara bem como dos demais elementos do Executivo Camarário foi enaltecido todo o trabalho desenvolvido pelo Conselho de Administração da Inova, E.E.M. e restantes colaboradores da Empresa Municipal e realçados os resultados obtidos e patentes no documento agora apresentado. *A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar o Relatório e Contas da INOVA – Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, E.E.M., respeitante ao ano económico de 2011, documentos dos quais ficará o seu original arquivado em pasta anexa ao presente livro de atas, transitando para a Conta de Resultados Transitados o Resultado Líquido positivo de 435.740,21 € (quatrocentos e trinta e cinco mil setecentos e quarenta euros e vinte e um cêntimos). A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

2 - TOLERÂNCIA DE PONTO / SEGUNDA-FEIRA DE PÁSCOA:- O Senhor Presidente da Câmara deu conhecimento ao Executivo do seu despacho proferido em 06/03/2012, pelo qual e, tendo em conta a tradição existente em muitas localidades do Concelho da realização da “Visita Pascal” na segunda-feira de Páscoa, foi determinada a concessão de tolerância de ponto aos trabalhadores da

Câmara Municipal de Cantanhede, com o conseqüente encerramento dos respetivos serviços no dia 9 de abril de 2012 (segunda-feira de Páscoa), sendo assegurados os serviços mínimos necessários. *A Câmara tomou conhecimento.*-----

3 - ALTERAÇÃO DAS DATAS DAS REUNIÕES DO EXECUTIVO CAMARÁRIO NO MÊS DE ABRIL DE 2012:-

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma proposta por si subscrita em 16/03/2012, do seguinte teor: “Considerando que no próximo mês de Abril deverá ser presente ao Executivo Camarário e Assembleia Municipal o Relatório de Atividades e Prestação de Contas do ano de 2011; Considerando que os Serviços deverão adequar e calendarizar as suas ações tendentes à elaboração daquele documento; PROPONHO a alteração das datas das reuniões do Executivo Camarário no próximo mês de Abril, da seguinte forma: - a reunião privada da Câmara Municipal do dia 3 de Abril, passará para o dia 11 de Abril, pelas 10:00 horas; - a reunião pública da Câmara Municipal do dia 17 de Abril, passará para o dia 24 de Abril, pelas 14:30 horas.” *A Câmara, por unanimidade e concordando com a proposta apresentada pelo Senhor Presidente da Câmara, deliberou alterar as datas das reuniões do Executivo Camarário do próximo mês de Abril, da seguinte forma: - a reunião privada da Câmara Municipal do dia 3 de Abril, passa para o dia 11 de Abril, pelas 10:00 horas; - a reunião pública da Câmara Municipal do dia 17 de Abril, passa para o dia 24 de Abril, pelas 14:30 horas. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.* -----

4 - DOAÇÃO DE DOCUMENTOS DESTINADOS À BIBLIOTECA MUNICIPAL DE CANTANHEDE / MÊS DE FEVEREIRO DE 2012:-

O Senhor Vereador Dr. Pedro Cardoso apresentou à Câmara uma informação prestada em 02/03/2012 pela Divisão de Cultura e Desporto, do seguinte teor: “Compete à Câmara Municipal, nos termos da alínea h), n.º 1, do artigo 64, da Lei n.º 169/99, com as alterações

introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, aceitar doações, legados e heranças a benefício do inventário. Pelo exposto, junto se anexa a relação das ofertas efetuadas à Biblioteca Municipal durante o mês de fevereiro de 2012.” A Câmara, por unanimidade, deliberou aceitar e agradecer as doações constantes da relação anexa à informação prestada pela Divisão de Cultura e Desporto, respeitante ao mês de fevereiro do corrente ano, a qual ficará arquivada em pasta anexa ao presente livro de atas, publicações estas que em muito irão enriquecer o espólio bibliográfico da Biblioteca Municipal de Cantanhede. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

----- Saiu a Senhora Vice-Presidente Dr.ª Helena Teodósio.-----

5 - 1.º TORNEIO FUTSAL – CONCELHO DE CANTANHEDE / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À PRODECO – PROGRESSO E DESENVOLVIMENTO DE COVÕES:-

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 13/03/2012 pela Divisão de Cultura e Desporto, do seguinte teor: “Decorreu no passado dia 18 de fevereiro de 2012 o 1.º Torneio Futsal – Concelho de Cantanhede, organizada pela Prodeco – Secção de Futebol. Este evento acolheu as equipas do Covão do Lobo (2.ª Divisão), do Sporting Clube de Braga (1.ª Divisão Nacional) e o A. D. Fundão (1.ª Divisão Nacional), para além da equipa da casa. Considerando que este evento pretendeu estimular a prática desportiva e simultaneamente promover a modalidade de Futsal na região, e considerando o nível qualitativo do evento, sugere-se a atribuição de um subsídio no valor de 500€ à Prodeco – Secção de Futebol, para participar nas despesas havidas com a organização do 1.º Torneio Futsal – Concelho de Cantanhede, nomeadamente com a deslocação das equipas, alimentação, aquisição de medalhas e troféus para os participantes. Este subsídio enquadra-se no art.º 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de

setembro, na redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 16/03/2012 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Divisão de Cultura e Desporto e bem assim a informação do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou atribuir à Prodeco – Progresso e Desenvolvimento de Covões, um subsídio no montante de 500,00 € (quinhentos euros), destinados a participar as despesas efetuadas com a realização do 1.º Torneio Futsal – Concelho de Cantanhede, que decorreu no passado dia 18 de fevereiro, nos termos do disposto na alínea b), do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

----- Reentrou a Senhora Vice-Presidente Dr.ª Helena Teodósio.-----

6 – ALTERAÇÃO DA DATA DO CIRCUITO ABERTO DE CADETES:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 29/02/2012 pela Divisão de Cultura e Desporto, do seguinte teor: “As Piscinas Municipais estão disponíveis para acolher o Circuito Aberto de Cadetes, na nova data proposta pela Associação de Natação de Coimbra. Considerando que a Câmara Municipal deliberou, na reunião realizada no dia 18/10/2011, ceder as Piscinas Municipais no dia 31 de março para a realização dessa prova, sugere-se que seja alterada em reunião de Câmara, esta cedência para o dia 29 de abril, mantendo a isenção do pagamento das respetivas taxas de utilização à Associação de Natação de Coimbra. Mais se solicita o encerramento de todas as atividades da piscina de 25m x 16,67m, mantendo-se as outras abertas.” A Câmara tomou conhecimento da alteração da data do evento “Circuito Aberto de Cadetes”, a realizar no dia 29 de abril do corrente

ano nas Piscinas Municipais de Cantanhede e, por unanimidade, deliberou manter a isenção do pagamento de taxas à Associação de Natação de Coimbra e à Federação Portuguesa de Natação, já deliberado na reunião de Câmara de 18/10/2011. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

7 - II TORNEIO DE APURAMENTO PARA O CAMPEONATO DA EUROPA DE SUB-19 – FEMININO / CEDÊNCIA DO COMPLEXO DESPORTIVO DA TOCHA / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / DA ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL DE

COIMBRA:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 23/02/2012 pela Divisão de Cultura e Desporto, do seguinte teor: “No âmbito do II Torneio de Apuramento para o Campeonato da Europa de Sub-19, Feminino, foi o Município de Cantanhede convidado pela Associação de Futebol de Coimbra a associar-se através da cedência do Complexo Desportivo da Tocha para a realização de dois jogos oficiais, que decorrerão no dia 31 de março às 15 horas entre as Seleções da Noruega e a da Bélgica, e no dia 5 de abril às 16 horas, entre as Seleções da República Checa e da Noruega. Pelo exposto, e considerando que este campeonato é organizado pela UEFA – União das Federações Europeias de Futebol, em parceria com a Federação Portuguesa de Futebol e com a Associação de Futebol de Coimbra; Considerando que o nível qualitativo destes jogos para o fomento do desporto de alta competição no Concelho; Considerando que a realização destes jogos no nosso concelho dinamiza-o nos planos económico, comercial e desportivo, e gera um interesse e entusiasmo pelo desporto que acaba por contribuir para a generalização da prática desportiva; Considerando que o acolhimento destas iniciativas se enquadra nos objetivos subjacentes à construção do Complexo Desportivo da Tocha; Sugere-se que o Município de Cantanhede

disponibilize o CDT para a realização dos Jogos do II Torneio de Apuramento para o Campeonato da Europa de Sub-19, Feminino, e que se isente a Associação de Futebol de Coimbra do pagamento das respetivas taxas, ao abrigo do artigo 15 do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, em vigor.” A Câmara, por unanimidade, deliberou autorizar a cedência do Complexo Desportivo da Tocha, com isenção do pagamento de taxas, à Associação de Futebol de Coimbra para a realização de dois jogos do II Torneio de Apuramento para o Campeonato da Europa de Sub-19 - Feminino, nos dias 31 de março, pelas 15 horas e 5 de abril, pelas 16 horas de acordo com o previsto no artigo 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

8 - AULAS NACIONAIS PAKUA / CEDÊNCIA DO PAVILHÃO DO CLUBE DE FUTEBOL “OS MARIALVAS” / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / DO

CLUBE DE FUTEBOL “OS MARIALVAS”, email datado de 03/03/2012 solicitando a cedência do pavilhão do Clube de Futebol “Os Marialvas” no dia 24 de junho, entre as 13:00 e as 19:00 horas para dar a conhecer gratuitamente as terapias alternativas como a Yoga Chinesa, Tai-Chi, Arte Marcial Pakua, Reflexologia, Arma de Corte, Acrobacia, Reiki Chinês, Vias de Energia, solicitando também a isenção do pagamento de taxas. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 13/03/2012 pela Divisão de Cultura e Desporto, do seguinte teor: “Considerando que se trata de uma iniciativa gratuita, aberta ao público em geral, para dar a conhecer novas modalidades desportivas ligadas a terapias alternativas que estão a ser ministradas no Pavilhão “Os Marialvas”, sugere-se: - que se disponibilize o espaço para a concretização da iniciativa; - que se isente do pagamento de taxas, ao abrigo

do artigo 15.º do Regulamento de Taxas Municipais, em vigor.” A Câmara, por unanimidade, deliberou autorizar a cedência do Pavilhão do Clube de Futebol “Os Marialvas”, com isenção do pagamento de taxas, ao Clube de Futebol “Os Marialvas” para dar a conhecer gratuitamente as terapias alternativas como a Yoga Chinesa, Tai-Chi, Arte Marcial Pakua, Reflexologia, Arma de Corte, Acrobacia, Reiki Chinês, Vias de Energia, de acordo com o previsto no artigo 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

9 - LICENCIAMENTO DE ARBORIZAÇÃO COM EUCALIPTOS / PAGAMENTO DE INDEMNIZAÇÃO E RESTITUIÇÃO DE TAXAS:-

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 24/02/2012 pelo Gabinete Jurídico, do seguinte teor: “Alcides Santos Silva foi notificado em 5 de janeiro de 2012, para proceder ao arranque da plantação de eucaliptos efetuada sem o respetivo licenciamento, conforme informação jurídica prestada em 21 de dezembro de 2011. Na sequência veio solicitar esclarecimentos acerca do prazo concedido para o arranque, bem como do fundamento legal que sustenta a proibição da plantação e consequente arranque. Ora, bem sabe o requerente que a análise técnica feita pelo Serviço Municipal de Proteção Civil Recursos Naturais e Trânsito, em 5 de janeiro de 2011 que posteriormente lhe foi notificada conforme despacho superior, foi no sentido de indeferir o pedido de mobilização de solos para arborização com eucalipto. Tanto assim foi que consta na página 2.^a da referida informação a possibilidade, caso o requerente optasse por plantar naquele terreno outra espécie de crescimento lento, como pinheiro bravo, cedro, carvalho e outros, de autorização, contudo sempre sujeita a determinadas condições impostas, nomeadamente quanto

à distância a observar do caminho. Assim, não é verdade quando o requerente alega que por despacho foi deferida a plantação de eucaliptos, até porque é ele próprio que no final do seu requerimento acaba por afirmar que a informação dos serviços indefere o pedido e defere um outro que não pediu (...). No seguimento e porque foi notificado para proceder ao arranque da plantação de eucaliptos, veio efetuar um pedido de indemnização, quanto aos prejuízos e gastos, que teve de suportar ao plantar os eucaliptos, os quais se computam em Euros 355,00€ (trezentos e cinquenta e cinco euros). Atento o parecer do Serviço Municipal de Proteção Civil, Recursos Naturais e Trânsito valor esse justificável dado as características da arborização. Ora, quanto ao prazo para o requerente proceder ao arranque da referida plantação de eucaliptos parece-me que 30 (trinta) dias serão suficientes para o efeito dado a dimensão do terreno e a espécie plantada. Relativamente ao fundamento legal solicitado pelo requerente dispõe o Regulamento Municipal da Floresta, no artigo 5.º que: não são permitidas ações de arborização, em espaços agrícolas, com espécies de rápido crescimento, nomeadamente as do género de eucalipto, acácia e choupo (...). Atendendo a que o terreno em questão localiza-se de acordo com a planta de ordenamento – PDM – Plano Diretor Municipal de Cantanhede, em vigor, em espaço agrícola sujeito à servidão de RAN – Reserva Agrícola Nacional, dúvidas não existem quanto à proibição da plantação, tendo como consequência o seu arranque. Face ao exposto submeto à consideração superior: a) Notificar o requerente de que deverá proceder ao arranque da plantação no prazo de 30 dias; b) O facto deste ter na sua posse uma guia emitida pelos serviços municipais em 08-02-2011, referente ao pagamento da respetiva taxa do licenciamento, conforme documento anexo, mencionando em observações – plantação de eucaliptos – ofício 760, de 24-01-2011, consubstanciar um

licenciamento “nulo” podendo levar à liquidação do montante acima pedido – euros 355,00€. (devendo ser a verba cabimentada para o efeito, caso seja aceite, sendo paga após confirmação pelo SMPCRNT quanto ao arranque da plantação de eucaliptos).” Junto ao processo encontram-se duas informações de cabimento de verba emitidas em 16/03/2012 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Gabinete Jurídico, deliberou proceder ao pagamento de uma indemnização no valor de 355,00 € (trezentos e cinquenta e cinco euros) ao Senhor Alcides Santos Silva, referente aos gastos suportados com a plantação de eucaliptos em causa. Mais deliberou a Câmara, também por unanimidade, proceder à restituição do valor de 53,16 € (cinquenta e três euros e dezasseis cêntimos) pagos pelo Senhor Alcides Santos Silva, aquando do licenciamento da referida arborização com eucaliptos. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.* -----

10 - CEDÊNCIA DE PARCELA DE TERRENO NA ZONA INDUSTRIAL DE CANTANHEDE / RETIFICAÇÃO DA DELIBERAÇÃO DE 07/02/2012:-

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 15/03/2012 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Serviço Municipal Administrativo e de Recursos Humanos, do seguinte teor: “Foi presente à reunião do Executivo Camarário de 07/02/2012, uma informação prestada pelo Chefe de Gabinete do Senhor Presidente relativamente à cedência de uma parcela de terreno da Zona Industrial de Cantanhede ao Senhor Benjamim Fausto Rodrigues Ferraz Limede. Por lapso foi deliberado que o prédio se encontra inscrito na matriz predial rústica da freguesia de Cantanhede sob o artigo número 7842 e não se fez menção à descrição na Conservatória do Registo Predial. A parcela de terreno a ceder

encontra-se descrita na Conservatória do Registo Predial de Cantanhede sob o número 13803/20120209 da Freguesia de Cantanhede e inscrita na matriz predial urbana sob o artigo n.º 7344-P, Freguesia de Cantanhede. Pelo exposto, coloca-se à Consideração Superior, a retificação da deliberação de 07/02/2012, nos termos da presente informação.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Serviço Municipal Administrativo e de Recursos Humanos, deliberou retificar a sua deliberação tomada na reunião de 07/02/2012, relativamente à inscrição na matriz predial urbana e descrição na Conservatória do Registo Predial de Cantanhede, da parcela de terreno sita na Zona Industrial de Cantanhede e a ceder ao Senhor Benjamim Fausto Rodrigues Ferraz Limede, nos precisos termos da informação prestada. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----*

11 - PROTOSCOLOS / ALTERAÇÃO DE PRAZOS DE VIGÊNCIA:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 16/03/2012 pelo Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, do seguinte teor: “O Município de Cantanhede, no âmbito das suas atribuições, celebrou em devido tempo Protocolos de Colaboração com as seguintes entidades e para os fins abaixo indicados: Data de celebração: 03/11/2008; Entidade: Sociedade Filarmónica dos Covões; Valor anual (atual): 3.600 €; Finalidade: Dinamização didática e pedagógica da Escola Municipal António Lima Fragoso. Data de celebração: 23/12/2011; Entidade: Associação António Fragoso; Valor Anual (atual): 11.976 €; Finalidade: Dinamização didática e pedagógica da Escola Municipal António Lima Fragoso e do Coro Juvenil Cantemus. A Cláusula 5.ª dos referidos Protocolos, refere que “O presente Protocolo é válido por um ano, renovável automaticamente por iguais períodos, se não for comunicada a intenção da sua não renovação, por qualquer das

partes, com a antecedência mínima de 90 dias.” Por força da aplicação da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, que aprovou as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas, verifica-se a necessidade de concretizar num determinado período de tempo a vigência dos Protocolos, de forma a poder comprometer a respetiva despesa, situação que a renovação automática não acautela. Desta forma sugere-se a realização de um aditamento aos referidos Protocolos onde a cláusula 5.ª passará a ter a seguinte redação: “O presente Protocolo vigorará até 31 de dezembro de 2012, sem prejuízo de, findo aquele prazo e após análise dos pressupostos que estiveram na origem da sua outorga, se proceder à elaboração de novo Protocolo que vincule as partes para novo ano económico.” De igual forma, o Protocolo celebrado em 03/06/2001 com o Rancho Regional “Os Esticadinhos”, respeitante ao Museu Rural e Etnográfico, deve ser revisto e passar a incluir idêntica cláusula quanto à sua vigência.” A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, deliberou: 1) Aprovar a adenda ao Protocolo de Colaboração celebrado em 03/11/2008 entre o Município de Cantanhede e a Sociedade Filarmónica de Covões, tendo em vista a dinamização didática e pedagógica da Escola Municipal António Lima Fragoso, passando a sua cláusula 5.ª a ter a seguinte redação, por força da aplicação da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, que aprovou as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas, “O presente Protocolo vigorará até 31 de dezembro de 2012, sem prejuízo de, findo aquele prazo e após análise dos pressupostos que estiveram na origem da sua outorga, se proceder à elaboração de novo Protocolo que vincule as partes para novo ano económico”, documento do qual ficará uma cópia arquivada em pasta anexa ao presente livro de atas; 2) Aprovar a

adenda ao Protocolo de Colaboração celebrado em 23/12/2011 entre o Município de Cantanhede e a Associação António Fragoso, tendo em vista a dinamização didática e pedagógica da Escola Municipal António Lima Fragoso e do Coro Juvenil Cantemus, passando a sua cláusula 5.ª a ter a seguinte redação, por força da aplicação da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, que aprovou as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas, “O presente Protocolo vigorará até 31 de dezembro de 2012, sem prejuízo de, findo aquele prazo e após análise dos pressupostos que estiveram na origem da sua outorga, se proceder à elaboração de novo Protocolo que vincule as partes para novo ano económico”, documento do qual ficará uma cópia arquivada em pasta anexa ao presente livro de atas; 3) Aprovar a adenda ao Protocolo de Colaboração celebrado em 03/06/2001 entre o Município de Cantanhede e o Rancho Regional “Os Esticadinhos”, respeitante ao Museu Rural e Etnográfico, passando a constar uma cláusula com a seguinte redação, por força da aplicação da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, que aprovou as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas, “O presente Protocolo vigorará até 31 de dezembro de 2012, sem prejuízo de, findo aquele prazo e após análise dos pressupostos que estiveram na origem da sua outorga, se proceder à elaboração de novo Protocolo que vincule as partes para novo ano económico”, documento do qual ficará uma cópia arquivada em pasta anexa ao presente livro de atas; 4) Mandatar o Senhor Presidente da Câmara para proceder à assinatura das referidas Adendas aos Protocolos de Colaboração. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

12 - CONFEÇÃO E FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES ESCOLARES AOS ALUNOS DAS EB1'S E JI'S DO CONCELHO DE CANTANHEDE, DURANTE O

ANO LETIVO DE 2012/2013 / ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO

INTERNACIONAL:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 15/03/2012 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão de Planeamento, Contratação e Património, na qual é proposta a abertura do competente concurso, através de Concurso Público Internacional, para “Confeção e Fornecimento de refeições escolares aos alunos das EB1’s e JI’s do Concelho de Cantanhede durante o ano letivo de 2012/2013”. O custo com o presente fornecimento estima-se no valor global de 467.448,90 € + IVA, tendo como estimativa do número de refeições a fornecer o total de 184.035. Critério de adjudicação: A adjudicação será feita à proposta financeiramente mais vantajosa, atendendo ao disposto no ponto 14 do Programa de Procedimento do presente Processo de Concurso. Junto à informação referida encontra-se o respetivo Processo de Concurso (Programa de Procedimento e Caderno de Encargos). É ainda proposta a constituição do Júri do concurso, nos seguintes termos: Presidente: Dr. José Alberto Arêde Negrão, Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro; Vogal: Dr. Sérgio Emanuel Mamede Fernandes, Chefe da Divisão de Planeamento, Contratação e Património; Vogal: Dra. Cláudia Filipa Quaresma Azevedo Neves Gouveia, Chefe da Divisão de Educação e Ação Social; Suplente: Dr. Edgar Marques Pratas, Técnico Superior; Suplente: Dr.^a Emília Jesus Ramos Pimentel, Técnica Superior; Suplente: Dr.^a Teresa Maria da Costa Faustino Machado da Silva, Técnica Superior; Suplente: Dr.^a Ana Paula Nunes Bastos de Almeida Grácio, Chefe do Serviço Municipal de Ação Social; Secretária: Dr.^a Catarina Isabel Neto Façanha, Técnica Superior; Secretária: Dr.^a Ofélia Maria Pessoa Maia, Assistente Técnico. Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 15/03/2012 pelo Departamento Administrativo e

Financeiro/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão de Planeamento, Contratação e Património, da qual ficará uma cópia arquivada em pasta anexa ao presente livro de atas e bem assim a informação do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou: 1) Emitir parecer prévio favorável à Prestação de Serviços para “Confeção e fornecimento de refeições escolares aos alunos das EB1’s e JI’s do Concelho de Cantanhede, durante o ano letivo de 2012/2013”; 2) Mandar proceder à abertura do competente Concurso Público Internacional, tendo em vista a “Confeção e Fornecimento de Refeições Escolares aos alunos das EB1’s e JI’s do Concelho de Cantanhede durante o ano letivo de 2012/2013”, pelo que aprovou o respetivo Processo de Concurso (Programa de Procedimento e Caderno de Encargos), bem como a constituição do Júri para o presente concurso, nos termos propostos na informação da Divisão de Planeamento, Contratação e Património. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

13 - DESIGNAÇÕES TOPONÍMICAS NA FREGUESIA DE CANTANHEDE / RETIFICAÇÃO DA DELIBERAÇÃO DE 21/02/2012:-

O Senhor Presidente apresentou novamente à Câmara o processo relativo à atribuição de designações toponímicas na freguesia de Cantanhede, presente na reunião de 21/02/2012, por ter havido um erro numa das designações propostas. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 07/03/2012 pelo Diretor do Departamento de Urbanismo, do seguinte teor: “Por lapso, na informação que prestei que originou a deliberação supra, referi a Rua Bernardo Lopes quando deveria ter mencionado a Rua Leonardo Lopes. Assim sendo, terá de ser corrigida a designação com nova deliberação.” A Câmara, por unanimidade, deliberou retificar a sua deliberação

tomada na reunião de 21/02/2012 no sentido de passar a constar Rua Leonardo Lopes em vez de Rua Bernardo Lopes, conforme informação prestada pelo Diretor do Departamento de Urbanismo. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

14 - 2.º ADITAMENTO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 3/2002, DE 12 DE MARÇO DE 2012

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 13/03/2012 pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Ordenamento do Território, do seguinte teor: “Na sequência da informação de 9 de Dezembro de 2012, procedeu-se à alteração do lote n.º 41. A mesma incidiu apenas na delimitação do lote n.º 41, por força do arruamento que foi construído com um desvio relativamente ao arruamento representado na Planta de síntese. O arruamento representado na planta elaborada, resulta do levantamento topográfico do arruamento construído, verificando-se que esta alteração tem implicações também para outros lotes. Porém, uma vez que apenas se está a resolver a questão do lote n.º 41, apenas se apresenta o arruamento a vermelho como indicativo. Conforme se pode verificar, o desvio na construção do arruamento, denominado como Rua Doutor Silva Pereira, implicou um recuo na configuração do lote e sequentemente no polígono de implantação. Não houve alteração nem da área do lote, nem da área bruta de construção. No que concerne à área do lote, esclarece-se que, após o levantamento topográfico e da demarcação do lote já com a alteração proposta, confirmou-se que a área do lote é de 300,00 m², valor que não sofre nenhuma alteração relativamente ao quadro síntese, uma vez que o lote original tinha uma área de 307,00 m², pese embora no quadro síntese apenas estivesse representado 300,00 m². Considera-se que com este aditamento ao loteamento fica sanada a questão levantada aquando a ação de fiscalização realizada a 14 de setembro de

2010. Como é fácil de perceber esta alteração não vem regularizar todo o loteamento, mas só com um levantamento de toda a área de intervenção do loteamento, é que será possível corrigir a planta de síntese na totalidade, pelo que, considera-se que o proprietário do lote n.º 41, não deve ser prejudicado com o tempo que uma correção destas leva, propondo-se a aprovação desta alteração específica para o lote n.º 41. Conforme já referido na informação técnica emitida a 9 de dezembro de 2011, uma vez que não há alteração da área bruta de construção, nem a criação de novos lotes, o proprietário do lote n.º 41 apenas teria que pagar o valor de 125,00 euros à Câmara, tendo sido proposto ficar isento do pagamento da taxa, proposta que foi superiormente aprovada. A alteração proposta não veio alterar o cumprimento de nenhuma regra do plano de Urbanização da Cidade de Cantanhede nem demais legislação em vigor.” Por sua vez em 15/03/2012 o Diretor do Departamento de Urbanismo, presta a seguinte informação: “Propõe-se a aprovação do presente aditamento, remetendo-se a nova planta de síntese à Conservatória do Registo Predial.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pelo Departamento de Urbanismo, deliberou aprovar o 2.º Aditamento do Alvará de Loteamento n.º 3/2002, de 12 de março, nos precisos termos e condições preconizadas na informação prestada pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Ordenamento do Território. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.* -----

15 - EDIFICAÇÃO EM RUÍNAS SITA NA RUA DOS NAMORADOS, NA CIDADE, FREGUESIA E CONCELHO DE CANTANHEDE / PROPRIEDADE DA FIRMA VIDAL, PEREIRA & GOMES, LD.ª:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara o

Auto de Vistoria efetuada no dia 15/02/2012 à edificação em ruínas sita na Rua dos Namorados, na cidade, Freguesia e Concelho de Cantanhede, propriedade da Firma

Vidal, Pereira & Gomes, Ld.^a, do seguinte teor: "No sentido de dar cumprimento ao despacho de 14/11/2011, a comissão de vistorias emite o seguinte relatório: 1. A edificação é apenas composta pela fachada principal, que é constituída por alvenaria de pedra; 2. A fachada possui dois elementos salientes (vigas) que provocam esforços transversais sobre a fachada que põem em causa a estabilidade da mesma; 3. À data da vistoria as vigas encontravam-se provisoriamente escoradas, não havendo de momento perigo de desmoronamento da fachada para a via pública; 4. Contudo, a edificação deve ser alvo de uma intervenção executando as obras de conservação necessárias à correção das más condições de salubridade e de segurança, designadamente: a. Cortar os elementos salientes da fachada; b. Garantir a limpeza regular do terreno." *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Comissão de Vistorias, deliberou: 1) Notificar a Firma Vidal, Pereira & Gomes, Ld.^a, na qualidade de proprietária, para, no prazo de 15 dias, proceder a uma intervenção no prédio sito na Rua dos Namorados, na Cidade, Freguesia e Concelho de Cantanhede, executando as obras de conservação necessárias à correção das más condições de salubridade e de segurança, designadamente: a) Cortar os elementos salientes da fachada; b) Garantir a limpeza regular do terreno; 2) Dar conhecimento da presente deliberação à Junta de Freguesia de Cantanhede. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----*

16 - LICENÇA ESPECIAL PARA ACABAMENTOS DA OBRA A QUE CORRESPONDE O PROCESSO N.º 2174/2000 E ADITAMENTO N.º 386/2012 / APROVAÇÃO / DA ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA DO ZAMBUJAL,

requerimento datado de 16/02/2012, solicitando uma licença especial para acabamentos da obra a que corresponde o processo n.º 2174/2000 e aditamento n.º

386/2012, sita na Rua da Fonte Seca, no lugar de Zambujal, freguesia de Cadima, ao abrigo do n.º 3 do artigo 88.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de março, por não ter terminado a obra dentro do prazo fixado por falta de meios económicos. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 29/02/2012 pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Gestão Urbanística, do seguinte teor: “Pretende o requerente uma licença especial pelo prazo de 36 meses para acabar a construção de um pavilhão, localizado no Zambujal. Da análise dos antecedentes ao processo verifica-se que o prazo requerido na prorrogação para acabamentos já foi alargado, tendo o mesmo sido aceite. De acordo com o n.º 3 do art. 88º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de março é possível ser concedida licença, quando a Câmara reconheça o interesse na conclusão da obra. Face ao exposto, conjugado com o facto de o requerente ser uma associação e o motivo da não conclusão da obra ser a falta de meios económicos, não se vê inconveniente na pretensão requerida. Será de esclarecer que se encontra a decorrer um projeto de alterações que deverá ser concluído.” Por sua vez o Diretor do Departamento de Urbanismo em 02/03/2012, presta a seguinte informação. “É de deferir o pedido da licença especial pelo prazo de 36 meses, conforme a informação.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pelo Departamento de Urbanismo, deliberou deferir o pedido de licença especial apresentado pela Associação Cultural e Recreativa do Zambujal, concedendo-lhe o prazo de 36 meses para conclusão da obra respeitante ao processo de licenciamento de obras n.º 2174/2000 e aditamento n.º 386/2012. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----*

17 - ATIVIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS E DESPORTIVAS APOIADAS PELA CÂMARA E A REALIZAR NO PERÍODO DE 20 DE MARÇO A 10 DE ABRIL

DE 2012:- O Senhor Presidente apresentou ao Executivo uma relação dos eventos culturais, recreativos e desportivos a realizar no período de 20 de março a 10 de abril de 2012 e que contam com o apoio da Autarquia. *A Câmara tomou conhecimento.*-----

-----Finda a apreciação dos assuntos constantes da agenda, a Câmara, por unanimidade, deliberou apreciar mais o seguinte assunto: -----

18 - REGULARIZAÇÃO DE DÍVIDA ANTIGA / TRIQUÍMICA – PRODUTOS DE MANUTENÇÃO INDUSTRIAL, SA:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara

uma informação prestada em 07/02/2012 pelo Gabinete Jurídico, do seguinte teor: “Na sequência da informação jurídica datada de 22/12/2011, teve o Município de Cantanhede conhecimento, através do portal das Insolvências, de que a empresa em causa já havia sido declarada insolvente por sentença datada de 10/01/2011, do Tribunal da Comarca da Grande Lisboa-Noroeste, Sintra – Juízo do Comércio de Sintra. Da insolvência nunca o Município de Cantanhede foi notificado, nem nunca lhe foi reclamado qualquer crédito que tivesse a favor da Triquímica – Produtos de Manutenção Industrial, SA. As faturas em análise, referem-se a serviços prestados no ano de 2001 mas que nunca foram aceites pela Fiscalização, por apresentarem várias deficiências, as quais foram várias vezes reclamadas pelo Município. Apesar dos vários contactos estabelecidos com a Triquímica – Produtos de Manutenção Industrial, SA, no sentido de vir regularizar os trabalhos efetuados, eliminando os defeitos que os mesmos apresentavam, a verdade é que até à presente data isso não aconteceu. Na sequência da inércia da referida empresa e porque a situação não pode permanecer assim, informou o Gabinete Jurídico, na pessoa do Dr.

Sampaio Nora, em 18/03/2009, que “Decorridos quase dois anos sobre o fim do prazo para o efeito, deve mandar efetuar-se as reparações por conta do empreiteiro, acionando as garantias previstas no contrato, tudo nos termos do artigo 218.º, n.º 4 do Regime Jurídico das Empreitadas das Obras Públicas, abrindo-se ou não novo concurso consoante o valor das obras e aplicando-se agora o Código dos Contratos Públicos”. Porém, analisado o processo, verifica-se que não existem quaisquer garantias que possam ser acionadas. Assim, uma vez que nunca esses créditos foram reclamados no decurso do processo de insolvência, e que, neste momento, já não é possível ver junto do Administrador de Insolvência qual a melhor forma de resolver a situação (eliminação das deficiências verificadas) entende-se, que deverá o Município de Cantanhede diligenciar no sentido de proceder às obras necessárias para eliminar os defeitos existentes, utilizando para o efeito a verba existente em orçamento referente às faturas em análise, fazendo-se, desta forma, a compensação entre o crédito existente a favor da Triquímica – Produtos de Manutenção Industrial, SA e o valor necessário para realização dos trabalhos, cuja responsabilidade era sua. Este é, salvo melhor opinião, o meu entendimento.” Em 20/03/2012, o mesmo Gabinete Jurídico, presta a seguinte informação: “Na sequência da informação jurídica datada de 07/02/2012, e porque já não é possível neste momento resolver a situação junto do Administrador de Insolvência, reitera-se o exposto na referida informação, ou seja, deverá o Município de Cantanhede diligenciar no sentido de proceder às obras necessárias para eliminar os defeitos existentes, utilizando a verba existente em orçamento referente às faturas em análise no processo, fazendo-se, desta forma, a compensação entre o crédito existente a favor da Triquímica – Produtos de Manutenção Industrial, SA e o valor necessário para realização dos trabalhos, cuja responsabilidade era sua, compensação esta que é possível, dado

que os seus pressupostos legais se encontravam preenchidos antes da declaração de insolvência. Em consequência, deverão ser dadas sem efeito as referidas faturas, libertando-se desta forma verba que se encontra a onerar o orçamento do Município de Cantanhede. Este é, salvo melhor opinião, o meu entendimento.” A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pelo Gabinete Jurídico, deliberou não proceder ao pagamento das faturas em análise no processo, fazendo-se, desta forma, a compensação entre o crédito existente a favor da Triquímica – Produtos de Manutenção Industrial, SA e o valor necessário para a eventual realização dos trabalhos em falta, cuja responsabilidade era daquela empresa, compensação esta que é possível, dado que os seus pressupostos legais se encontravam preenchidos antes da declaração de insolvência. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

DECISÕES PROFERIDAS PELA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA AO ABRIGO DO N.º 3 DO ARTIGO 65.º DA LEI N.º 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, NA REDAÇÃO DADA PELA LEI N.º 5-A/2002, DE 11 DE JANEIRO:-

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma relação onde consta que durante o período de 6 a 19 de março de 2012 foram despachados os seguintes requerimentos:- 2 requerimentos solicitando emissão de certidões de ciclomotores/licenças condução efeitos IMTT;- 13 requerimentos solicitando licenciamentos de espetáculos e divertimentos públicos – karaoke/música ao vivo;- 4 requerimentos solicitando emissão de horário de funcionamento/2.^{as} vias/averbamento;- 13 requerimentos solicitando licenciamento de publicidade geral/renovação/averbamento/alteração;- 1 requerimento solicitando inspeção higio-sanitária;- 4 requerimentos solicitando cedência de sepultura/revestimento a mármore/inumação;- 2 requerimentos solicitando emissão de cartas de caçador/renovação;- 1 requerimento solicitando emissão de cartão de

vendedor ambulante;- 1 requerimento solicitando desistência de lugar de terrado;- 20 requerimentos solicitando venda de produtos agrícolas na Feira Quinzenal de Cantanhede;- 10 requerimentos solicitando emissão de certidões diversas;- 32 requerimentos solicitando licenciamentos administrativos;- 3 requerimentos solicitando informações prévias; - 3 requerimentos solicitando comunicações prévias;- 1 requerimento solicitando ocupação da via pública. No mesmo período foram autorizados os pagamentos constantes das ordens de pagamento n.º 754 a 970 da importância de 1.038.514,93 € (um milhão trinta e oito mil quinhentos e catorze euros e noventa e três centimos). A Câmara tomou conhecimento e não havendo assunto algum mais a tratar e sendo 15,45 horas, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, lavrando-se para constar a presente ata.-----